



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 67, 20 DE OUTUBRO DE 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

PROTOCOLO Nº
21320/2017

Recebido em : 20/10/17
Horário: 08:03 horas
Rúbrica: [Signature]

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2017 PARA PAGAMENTO POR MEIO DE INDENIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, no uso de suas atribuições legais, **FAZ** saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal, autorizado a criar o elemento de despesa 33909300000 – Indenizações e Restituições, no orçamento da Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo, com o fim de atender a obrigação de pagamento pelo poder público municipal.

Art. 2º Fica o poder executivo municipal, autorizado a proceder ao pagamento da importância de R\$ 12.000.00 (doze mil reais), por meio de indenização, à empresa TRANSVEL TRANSPORTADORA VENECIANA LTDA - ME, em razão do fornecimento da prestação de serviços de locação de veículo (ônibus), para a Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo, devidamente contratada.

Parágrafo único – A modalidade de pagamento ora utilizada, em razão da ultrapassagem do lapso temporal sem que ocorresse a quitação contratual, cujo prazo se encontra contratualmente expirado sem a referida quitação.

109



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária, devidamente alterada, a seguir descrita:

ORGÃO	110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DOS TRANSPORTES E DE URBANISMO
UNIDADE	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DOS TRANSPORTES E DE URBANISMO
FUNÇÃO	04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0111 – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATIVIDADE	1.131 – AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIP. PESADOS
ELEMENTO DESPESA	33909300000 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
FONTE RECURSO	10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR	R\$ 12.000.00 (DOZE MIL REAIS)

Art. 4º A dotação orçamentária supra, decorre da anulação da dotação orçamentária, a seguir descrita.

ORGÃO	110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DOS TRANSPORTES E DE URBANISMO
UNIDADE	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DOS TRANSPORTES E DE URBANISMO
FUNÇÃO	04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
-PROGRAMA	0111 – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATIVIDADE	1.131 – AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIP. PESADOS
ELEM. DE DESPESA	33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FICHA	261
FONTE RECURSO	10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR	R\$ 12.000.00 (DOZE MIL REAIS)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 20 DE OUTUBRO DE 2017.


MÁRIO SÉRGIO LUBIÂNIA
PREFEITO



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**



MENSAGEM N° _____, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

**Senhor Presidente
Senhores Vereadores**

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o presente projeto de lei, que autoriza o poder executivo municipal a proceder a abertura de crédito adicional especial e criação do elemento de despesa que permita o pagamento por meio de indenização à empresa **TRANSVEL TRANSPORTADORA VENECIANA LTDA - ME**, em razão prestação de serviços de locação de veículo (ônibus), para a Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo, da importância de R\$ 12.000.00 (doze mil reais).

Há necessidade da alteração ora pretendida, com a criação do elemento de despesa, específica para o pagamento por meio de indenização, se dá em razão de haverem sido efetuadas as despesas, regularmente contratadas conforme se verifica do procedimento administrativo de cópia anexa, entretanto, sem a ocorrência da realização do pagamento em tempo hábil, surgindo a necessidade para o fim de que o poder público cumpra a sua obrigação para com a empresa contratada, cujo compromisso foi regularmente cumprido.

Ao submetermos à apreciação dessa egrégia casa de leis o presente projeto de lei estamos convictos de que Vossas Excelências saberão reconhecer a relevância para o cumprimento da obrigação do poder público, assim como, por se tratar de matéria de relevante interesse.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 20 DE OUTUBRO DE 2017.

MÁRIO SERGIO LUBIANA
PREFEITO